



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretária

CONCURSO DE PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL 2021

EDITAL Nº 002/2021 DE CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE PAPAÍ E MAMÃE NOEL 2021.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso tem por finalidade valorizar as figuras populares tradicionais natalinas.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso do Papai Noel e Mamãe Noel, homens e mulheres maiores de 18 anos, com disponibilidade de horário para programação natalina.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, na Rua Capitão Bernardino Souto, Prédio da Câmara e Cadeia, Matriz, nesta cidade, em dias úteis no período compreendido de 11 a 20 de outubro de 2021, das 08:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Único - No ato da inscrição deverá ser entregue pelos candidatos, cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS), bem como CPF, comprovante de residência e dados bancários (Cartão Bancário Conta Corrente ou Poupança no nome do titular da documentação).

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL.

Artigo 4º - A escolha será realizada em 02 (Duas) etapas, a saber:

- **Primeira Etapa:** Consiste em uma eliminatória, que acontecerá 20 ao 22 de outubro, na secretaria municipal de cultura e preservação de patrimônio histórico, onde todos os candidatos passaram a serem analisados pela sua ficha de inscrição (Anexo I), salvaguardando suas originalidades, carisma e motivos para tal ser escolhido pela comissão julgadora, etapa que as fotos serão registradas pela equipe da Secretaria Municipal de Comunicação.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretária

Parágrafo único: No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de inscrição onde anexará uma foto atual como também relatará um pouco de sua história e seus motivos de participação do concurso.

- **Segunda Etapa:** Os candidatos selecionados na primeira eliminatória, se apresentarão a comissão julgadora no dia 30 de outubro de 2021, as 19 horas, no local e hora a ser divulgado pelas mídias sociais da prefeitura e pelo site oficial (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e pelo Instagram @marechaldeodoroal.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Marechal Deodoro.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes para o candidato:

- Desenvoltura (atitude, postura, simpatia e elegância);
- Apresentação (figurino, criatividade e empolgação).

§ 3º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item desenvoltura, persistindo o empate será observada a maior nota do item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será do Presidente da Comissão, escolhido antes do início do Julgamento.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º - Serão premiados o Candidato que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, ressalvado o dispositivo do § 3º do Artigo 5º.

§ 1º - A premiação será paga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Papai Noel e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Mamãe Noel

§ 2º - Do pagamento da premiação serão descontados os impostos legais.

Artigo 7º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelo vencedor, da documentação elencada a seguir:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretária

A - Cópia do CPF e RG (ou CNH); - Cópia do comprovante de conta corrente; D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

Artigo 8º - Os candidatos eleitos Papai Noel e Mamãe Noel 2021 obrigatoriamente farão apresentações nas principais programações natalinas durante os meses de novembro e dezembro, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações, agendados pela Coordenação do Concurso.

Artigo 9º- O descumprimento do Artigo 8º deste Regulamento acarretará na sumária desclassificação do Candidato, assumindo o candidato com segunda maior pontuação.

Artigo 10 – o candidato convocado deverá comparecer à toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – O Candidato que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo, nos próximos 3 (três) anos.

Artigo 12 – Não será admitido, por parte dos Candidatos, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso.

Artigo 13 – Não será permitido aos Candidatos, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das duas etapas do Concurso.

Artigo 14 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Papai Noel e Mamãe Noel 2021.

Artigo 15 – Dos resultados, qualquer concorrente poderá recorrer para a Secretaria de Cultura de Marechal Deodoro, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada etapa.

Artigo 16 – O recurso de que trata o Artigo 15, deste regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretária

Artigo 17 - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Marechal Deodoro, Secretaria de Cultura Marechal Deodoro.

Artigo 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 19 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Marechal Deodoro, 08 de outubro de 2021

Lívia Alana Silva Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretária

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação:		
Nome/Razão Social:		
Nome artístico/Fantasia:		
CPF/CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Rg:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Dados Bancários:		
Banco:	Agencia:	Conta:
Categoria (de acordo com o edital):		
Papai Noel ()		
Mamãe Noel ()		